

EFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## L E I   N º 1 8 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z   S a b e r   que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica abastecido, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$7.000,00 (sete mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

121/8-09-4 - DESPESAS DIVERSAS

IV -Telefone e extraordinarios.....CR.\$ 7.000,00=

ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:-

433/8-33-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de Dois professores.....CR.\$ 5.000,00 =

231/8-89-4 - DESPESAS DIVERSAS

Reforma do Cemiterio.....CR.\$ 2.000,00 \*

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

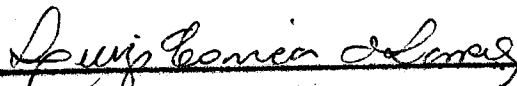
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.952



CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de Dezembro de 1952



LUIZ CORREA DE LARA

SECRETARIO SUBSTITUTO